**MUNICÍPIO DE MERIDIANO**
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08

# LEI Nº 1414, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

**(Dispõe de abertura de um crédito adicional-suplementar e dá outras providências).**

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 21 de fevereiro de 2022 aprovou e ela nos termos do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinado a incrementar a seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

| | | |
|---|---|---|
| 020701 | SETOR DE VIAS PÚBLICAAS | |
| | 15.451.0150.1069.0000-IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA-FEDERAL | |
| 261 | 4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R$ | 125.000,00 |
| | 0.01.00 – 110.000-Geral | |
| | ,,,,,,,,, | |

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do art. 2º da presente Lei, correrá por conta do ***"superávit Financeiro"*** realizado no exercício anterior, conforme demonstrativo contábil apurado e apresentado pelo Setor Contábil da Prefeitura Municipal .....R$ **125.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 23 de fevereiro de 2022.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no lugar público de costume junto ao Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO